

O Gestor participou em 09/02/2017 da reabertura da Assembleia Geral de Debenturistas da primeira e da segunda série da quarta emissão de debêntures de INBRANDS S.A., realizada em 11/11/2016, suspensa e reaberta em 30/01/2017, suspensa e reaberta em 09/02/2017, para deliberar sobre a ordem do dia: (i) proposta da Companhia de alteração dos índices financeiros estabelecidos nas alíneas (a) e (b) do item 6.1 (xxvi) da Escritura de Emissão, a serem apurados a partir do 3º trimestre de 2016; (ii) a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as alterações porventura aprovadas na Assembleia; e (iii) autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários a celebração e sua averbação nos registros pertinentes.

Estavam presentes debenturistas representando 100% das debêntures da quarta emissão em circulação.

A Emissora propôs a inclusão de nova matéria na Ordem do Dia para que os Debenturistas deliberem pela não declaração do vencimento antecipado por inobservância dos Limites e Índices Financeiros a serem apurados no 4º trimestre, desde que os referidos Limites e Índices Financeiros não ultrapassem os valores abaixo (“Waiver”): Dívida Líquida/EBITDA igual a 5,7; EBITDA / Despesa Financeira Líquida igual a 0,60. A totalidade dos Debenturistas aprovou o Waiver acima descrito.

A Emissora também propôs a inclusão de nova matéria na Ordem do Dia para que os Debenturistas deliberem pela liberação do Saldo Retido mantido nas Contas Vinculadas Recebíveis Atacado até o limite de R\$ 35.000.000,00, mesmo que após a Liberação a soma entre a Agenda de Pagamentos e o Saldo Retido não mais corresponda ao Valor Mínimo da Garantia. A totalidade dos debenturistas aprovaram a Liberação acima descrita, observando que a Liberação deverá ocorrer entre os dias 09 e 10 de fevereiro de 2017 e o valor liberado deverá ser utilizado exclusiva e integralmente para o pagamento da 1ª parcela da Remuneração. Em virtude da Liberação, o descumprimento do Valor Mínimo da Garantia durante os 15 dias corridos subsequentes à Data de Liberação não configurará Evento de Reforço. No entanto, caso seja verificado que a Agenda de Pagamentos esteja representando isoladamente valor inferior ao Valor Mínimo de Garantia a partir do primeiro Dia Útil subsequente à realização da Liberação, os Bancos Depositários, mediante instrução do Agente Fiduciário, passarão a bloquear os valores depositados e que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas Recebíveis Atacado até que seja atingido o montante necessário para que o Saldo Retido e a Agenda de Pagamentos somados correspondam ao Valor Mínimo da Garantia. Em caso de descumprimento do Valor Mínimo da Garantia a partir do 16º dia corrido subsequente à Data de Liberação, restará configurado um Evento de Reforço, aplicando-se, portanto, a partir desta data, todas as disposições previstas no Contrato Garantia, inclusive na ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento.

Devidamente instalada a Assembleia, os debenturistas deliberaram por suspender a Assembleia e aprovaram que os trabalhos sejam adiados e retomados no dia 24 de abril de 2017.

DELIBERAÇÃO

O Gestor votou favoravelmente aos temas acima aprovados considerando que a destinação dos valores liberados serão para o pagamento de obrigações pela Emissora aos Debênturistas, a recomposição programada do Valor Mínimo de Garantia e a continuidade das discussões dos demais itens da ordem do dia entre a Companhia e Debenturistas.”

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.492/0001-70
SANTANDER EXCELENCIA MASTER MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	19.550.100/0001-10